



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA CRM-PA N°. SEI-4/2024

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do fechamento das atividades presenciais na Delegacia Regional do Nordeste do CRM-PA – Castanhal e dá outras providências.

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de novembro de 2022 ocorreu o desligamento da única empregada pública lotada na Delegacia Regional do Nordeste do CRM-PA – Castanhal, em decorrência da concessão de aposentadoria.

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação de pessoal pela Administração Pública, direta ou indireta, é permeado de contornos legais estritos e taxativos, o que demanda um determinado tempo para consolidação do ato, que, até o momento, ainda não foi finalizado.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de o atendimento ocorrer, de forma satisfatória, na sede do CRM-PA localizada na capital paraense.

**CONSIDERANDO** que, comprovadamente, durante o período em que a Delegacia Regional do Nordeste do CRM-PA – Castanhal esteve fechada não houve quaisquer prejuízos para a comunidade médica da região.

**CONSIDERANDO** o decidido em reunião de Diretoria desta Autarquia ocorrida no dia 19 de dezembro de 2023.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º. PRORROGAR** o fechamento da Delegacia Regional do Nordeste do CRM-PA – Castanhal até ulterior deliberação.

**Artigo 2º.** O atendimento ao público em geral, médicos e demais interessados, continuará ocorrendo diretamente pelos setores competentes da Sede do CRM-PA, na capital paraense, especialmente nos seguintes contatos:

- a) (91) 3204-4000 – Recepção Sede.

- b) (91) 98292-0407 – WhatsApp.
- c) protocolo@cremepa.org.br – E-mail.
- d) <https://cremepa.org.br/> Serviços - Médicos ou Empresas - Atendimento Virtual.

**Artigo 3º.** As omissões deste ato normativo serão dirimidas pela Diretoria do CRM-PA ou pela Presidência.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de janeiro de 2024

## **DRA. TEREZA CRISTINA DE B. AZEVEDO**

Presidente do CRM-PA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Brito Azevedo, Presidente**, em 02/02/2024, às 09:50, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0718152** e o código CRC **A06AFDB8**.



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 - Bairro Umarizal |  
CEP 66050-160 | Belém/PA - <https://cremepa.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.16.000000688-3 | data de inclusão: 31/01/2024